



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0118/2018 - CR.

Dispõe sobre a implantação de serviço complementar com viagens semidiretas na Linha nº 10.101-00, operada pela empresa Expresso União Ltda., conforme processo nº 201700029003258.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe a alínea “c”, do inciso II, do art. 42 do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, que trata das viagens semidiretas;

Considerando o que consta do Parecer nº 0042, de 27 de outubro de 2017 e do Despacho nº 112/2017 SEI - GET, que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 25 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

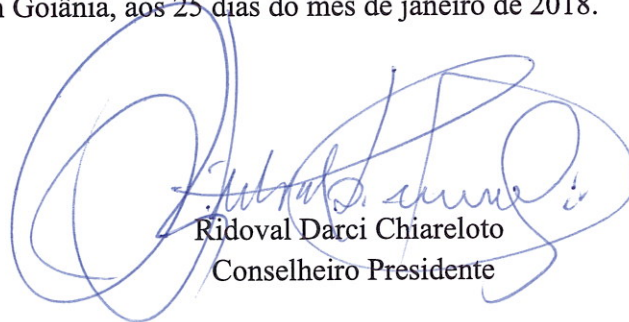
Art. 1º. Autorizar empresa Expresso União Ltda. a operar na **Linha nº 10.101-00 – Goiânia a Crixás (via Santa Terezinha de Goiás)**, o serviço complementar com viagens semidiretas com seções em Goiânia, Itapaci, Santa Terezinha de Goiás e Crixás.

Paragrafo único. A autorizatária deverá manter o tipo de serviço classificado como convencional na linha caracterizada no “*caput*” deste artigo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 25 dias do mês de janeiro de 2018.



Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

**AUTARQUIAS****Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR**AGR
EXTRATO Nº 01/2018

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, na forma legal, torna público para o conhecimento dos interessados que autorizou o cadastro nos serviços no transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, de que trata a legislação vigente, das seguintes empresas:

Processo nº 201800029000013
Interessado: ELCOM LOCAÇÃO E MONTAGEM LTDA - ME
Resolução nº 001/2018 - CP.

Processo nº 201800029000014
Interessado: ANA PORTE TURISMO LTDA - ME
Resolução nº 002/2018 - CP.

Processo nº 201800029000033
Interessado: GESIANE SANTANA DE JESUS SILVA EIRELI - ME
Resolução nº 003/2018 - CP.

Processo nº 201800029000060
Interessado: CALCILÂNDIA MINERAÇÃO LTDA
Resolução nº 004/2018 - CP.

Processo nº 201800029000087
Interessado: NASA TRANSPORTES LTDA -ME
Resolução nº 005/2018 - CP.

Processo nº 201800029000086
Interessado: CRV INDUSTRIAL LTDA
Resolução nº 006/2018 - CP.

Processo nº 2017000290005812
Interessado: PJ SANTOS DE ALMEIDA - TRANSPORTES- ME
Resolução nº 007/2018 - CP.

Processo nº 201800029000134
Interessado: MAURICIO FRANCISCO DA SILVA - ME
Resolução nº 008/2018 - CP.

Processo nº 201800029000136
Interessado: M & M TRANSPORTES LTDA - ME
Resolução nº 009/2018 - CP.

Processo nº 201800029000152
Interessado: LUIS GUSTAVO PUGAS SOUZA 02185410156
Resolução nº 0010/2018 - CP.

Processo nº 201800029000162
Interessado: ANTONIO MIRANDA PONTES EIRELI - ME
Resolução nº 0011/2018 - CP.

Processo nº 201800029000199
Interessado: MUNICÍPIO DE ANHANGUERA
Resolução nº 0012/2018 - CP.

Processo nº 201800029000201
Interessado: HARLEY DENNISSON RIBEIRO 73113980100
Resolução nº 0013/2018 - CP.

Processo nº 201800029000207
Interessado: JANAINA VITAL IOCCA EIRELI - ME
Resolução nº 0014/2018 - CP.

Processo nº 201800029000266

Interessado: ROSIVALDO FIGUEIREDO DE MORAIS
79978991115
Resolução nº 0015/2018 - CP.

Processo nº 201800029000250
Interessado: JERONIMO FERREIRA DOS SANTOS
26807343191
Resolução nº 0016/2018 - CP.

Processo nº 201800029000200
Interessado: MULTSERVICE TRANSPORTES E LOCAÇÕES
EIRELI - ME
Resolução nº 0017/2018 - CP.

Processo nº 201800029000281
Interessado: MUNICÍPIO DE GOIANDIRA
Resolução nº 0018/2018 - CP.

Goiânia, Terça-feira, 06 de fevereiro de 2018.

Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

Protocolo 60177

EXTRATO Nº 0002/2018
AGR**Processo nº 201700029003258.**

Interessado: Expresso UniãoLtda.

Extrato da decisão exarada na Resolução Normativa nº 0118/2018 - CR, nos seguintes termos: "Art. 1º. Autorizar empresa Expresso União Ltda. a operar na **Linha nº 10.101-00 - Goiânia a Crixás (via Santa Terezinha de Goiás)**, o serviço complementar com viagens semidiretas com seções em Goiânia, Itapaci, Santa Terezinha de Goiás e Crixás. Paragrafo único. A autorizatória deverá manter o tipo de serviço classificado como convencional na linha caracterizada no "caput" deste artigo. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão".

Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

Protocolo 60244

Consulta Pública nº 0003/2018.

Processo nº 201600029001437.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR.

Assunto: Consulta Pública.

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001.69, localizada à Av. Goiás, nº 105, Centro, em Goiânia, Estado de Goiás, na forma legal, torna público que submeterá a Consulta Pública o texto da minuta de RESOLUÇÃO NORMATIVA, que dispõe sobre a regulamentação do serviço de característica semiurbano no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, para comentários e recebimento de sugestões do público em geral, até as **17:00 horas, do dia 25 de fevereiro de 2018**, na seguinte forma:

1. Os comentários e sugestões deverão ser formalizados por escrito:

1.1. Através de documento enviado por endereço eletrônico: consultapublicalegislaacao@agr.go.gov.br.

1.2. Deverá conter a identificação do autor da proposta, contendo: nome completo (pessoa física ou jurídica), endereço completo e CPF ou CNPJ.

1.3. As propostas deverão ser digitadas, fonte mínima 12 times *new roman* ou arial.

1.4. Identificar, se possível, o local exato no texto da minuta, a alteração/modificação proposta.

2. Os comentários deverão ser fundamentados.

3. A minuta estará disponível para consulta no sítio da AGR (www.agr.go.gov.br).

4. As manifestações recebidas e as respostas serão disponibilizadas para consulta no sítio da AGR.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2018.

Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

Protocolo 60245